



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 089/2023**

CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó**, CNPJ: 13.938.013/0001-58.  
CONTRATADA: **Maria Ivanilda do Nascimento Santos**, CPF/MF: 160.695.875-53.  
Objeto: Contratação de pessoa física para locação do imóvel, situado à Rua Rui Barbosa, nº. 675, centro, CEP: 48.660-000, Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo/Licitatório nº. 083/2023 - Dispensa de Licitação nº. 033/2023. Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Global do Contrato: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 05/10/2023.

## Portarias



PREFEITURA DE  
**CHORROCHÓ-BA**  
CNPJ: 13.915.665/0001-77  
pmchorrocho@globo.com



### PORTARIA Nº. 014/2023

#### NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

**Art. 1º.** - Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora **MAILA SORAIA BARBOSA DO NASCIMENTO**, portadora de RG nº. 133295486 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 041.712.305-19, residente e domiciliada na Rua Aureliano Costa Andrade, nº. 55, centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 083/2023 – Dispensa nº. 033/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa física para locação do imóvel, situado à Rua Rui Barbosa, nº. 675, centro, CEP: 48.660-000, Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Contrato Administrativo nº. 089/2023.

**Art. 2º.** - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



Rua Marechal Castelo Branco  
s/nº, CEP: 48.660-000  
Centro, Chorrochó - Bahia  
pmchorrocho@globo.com



PREFEITURA DE  
**CHORROCHÓ-BA**  
CNPJ: 13.915.665/0001-77  
pmchorrocho@globo.com



- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 3º.** - A Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º.** - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 05 de outubro de 2023.

**LEANDRO FAGNER PIRES RODRIGUES**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde



Rua Marechal Castelo Branco  
s/nº, CEP: 48.660-000  
Centro, Chorrochó - Bahia  
pmchorrocho@globo.com